



## RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.031, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

*Considera como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte, o “Sítio Arqueológico Lajedo do Soledade”, localizado no município de Apodi.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:**  
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte, o “**Sítio Arqueológico Lajedo do Soledade**”, localizado no município de Apodi.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de janeiro de 2025,  
204º da Independência e 137º da República.

DOE Nº. 15.829 Data: 14.01.2025 Pág. 01
---

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora